



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado Alexandre Sousa Ponte (AEE)		
EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Alexandre Sousa Ponte (AEE), no município de Sobral-CE, INEP nº 23203404, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPUN º 6349550/2016	PARECER Nº 1295/2017	APROVADO EM: 13.11.2017

I – RELATÓRIO

Ailma Maria Gurgel da Silva, diretora pedagógica do Centro de Atendimento Educacional Especializado Alexandre Sousa Ponte (AEE), no município de Sobral, por meio do processo nº 6349550/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31.12.2019, e dá outras providências..

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, com sede na Rua Maestro Acácio Alcantâra, nº 231, CEP: 62.030-385, no município de Sobral-CE, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 35.048.446/0001-70, com Censo Escolar nº 23203404. Foi credenciado pelo Parecer nº 789/2014, cuja validade expirou em 31/12/2015.

Responde pela direção a professora Ailma Maria Gurgel da Silva, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 7980, e a secretária escolar, Francisca Antônia de Oliveira Valentim, Registro nº 6897.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1295/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Alexandre Sousa Ponte (AEE), no município de Sobral-CE, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE